



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanhém

1

Terça-feira • 28 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2212

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itanhém publica:

- **Contrato Administrativo de Fornecimento nº. PP-99/2020** – Empresa: Jadson Afonso Alves - Me.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 14.210.512/0001-97

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO nº. PP-99/2020

Valor R\$: 198.500 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais)

Contrato para a aquisição de materiais de limpeza para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde deste município, que celebram a prefeitura municipal de Itanhém e a empresa Jadson Afonso Alves - Me.

O MUNICÍPIO DE ITANHÉM, ESTADO DA BAHIA, pessoa Jurídica de Direito Interno, portador do CNPJ: nº.14.210.512/0001-97, situada à Praça Castro Alves, nº 1 – Centro Itanhém/BA, neste ato representado pela sua titular a Prefeita **ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ**, residente na Fazenda Suíça I – Zona Rural de Itanhém-BA doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **JADSON AFONSO ALVES - ME**, CNPJ nº 08.640.416/0001-86, situado à Avenida Sandy Teixeira Lisboa, nº 394, Bairro São João – Itanhém(BA) – CEP: 45.970-000, do processo licitatório na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020** Processo Administrativo nº **011/2020**, neste ato representado pelo Jadson Afonso Alves, portador do RG nº 08.31128631 - SSP/BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para aquisição de materiais de limpeza para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde deste município, que se regerá pelas Leis Federais 8.666/93, nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de materiais de limpeza para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde deste município, especificados na proposta de preços ajustada, segundo o preço negociado no Certame do PP 005/2020, e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado na imprensa oficial.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Preço Unit	Preço Total
1	Água sanitária base de hipoclorito de sódio, emb. de 01 lt. cx. c/ 12 lts.	TEIU	Cx	175	33,00	5.775,00
2	Álcool hidratado 46º caixa com 12 und de 1000 ml.	SAFRA	Cx	50	81,00	4.050,00
3	Álcool em gel 65 ° embalagem 500 gr	SAFRA	Und	30	83,50	2.505,00
4	Balde plástico de alta densidade s/ tampa c/ alça resistente a impacto, capacidade para 12 lts.	PLASTIDOR	Und	60	8,00	480,00
5	Balde plástico para lixo em pvc com tampa cap. 20 litros	PLASTIDOR	Und	50	35,00	1.750,00
6	Balde plástico para lixo em pvc com tampa cap. 60 litros	POLITRIZ	Und	20	80,00	1.600,00
7	Cera líquida incolor lata com 1 litro embalagem caixa com 12 unidades	POLITRIZ	Cx	5	69,00	345,00

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-000 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BGG0MFX/Q/JJ24X35ISUKG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 14.210.512/0001-97

8	Cloro embalagem de 01 lts. cx. com 6 und.	LIMPADUA	Cx	20	10,50	210,00
9	Copo descartável para água com capacidade p/ 200 ml em resina termoplástica, pct. c/ 100und.	COPOBRAS	Pacote	1500	3,75	5.625,00
10	Copo para café descartável com capacidade p/ 50ml. Pct. c/100 und.	COPOBRAS	Pacote	1500	2,00	3.000,00
11	Desinfetante p/ limpeza aromatizado embalagem 1 lt. cx . com 12 x 1 lt	TEIU	Cx	150	42,00	6.300,00
12	Desodorizador de ambiente spray 400 ml	TEIU	Und	50	20,00	1.000,00
13	Desodorizante para vaso sanitário com suporte	TEIU	Und	200	18,00	3.600,00
14	Detergente liquido aromatizado embalagem 500 ml cx. c/ 24 x 500 ml	TEIU	Cx	100	42,00	4.200,00
15	Esponja para limpeza dupla face 110 x 70 mm embalagem individual	TEIU	Und	250	1,00	250,00
16	Esponja para limpeza multiuso 1 face 110 x 70 mm	TEIU	Und	100	0,90	90,00
17	Flanela para limpeza algodão 40 x 60	FORT	Und	100	4,00	400,00
18	Fósforo pacote com 10 caixinhas com 40 palitos	GUARANI	Pacote	500	3,00	1.500,00
19	Guardanapos, papel absolvevente, folha simples, na cor branca 18 x 22 cm, pct. com 50 unidades.	SANTAPEL	Pacote	300	2,00	600,00
20	Lã de aço pacote com 14 sacos com 8 esponjas cada.	ASSOLAN	Pacote	300	26,60	7.980,00
21	Limpa vidro embalagem de 1 litro	VIDREX	Und	60	12,00	720,00
22	Limpador de alumínio liquido cx. com 24 x 1 lt.	POLITRIZ	Cx	50	144,00	7.200,00
23	Luva látex cano logo para limpeza	FOXLUX	Pares	100	5,00	500,00
24	Pá plástica para lixo com cabo longo em madeira	TEIU	Und	60	6,50	390,00
25	Pano de chão tipo saco alvejado 45X 69 cm	FORTE	Und	500	5,00	2.500,00
26	Pano de prato 50 x 77 cm	FORTE	Und	500	4,00	2.000,00
27	Papel higiênico 1ª qualidade, cor branca, 10 cm x 30 m. pct. c/ 04 und.	KIFLOR	Pacote	500	2,50	1.250,00
28	Papel higiênico simples fardo com 64 und	KIFLOR	Fardo	1000	40,00	40.000,00
29	Papel toalha em rolo pct. c/ 02 rolos	SANTAPEL	Pacote	500	5,00	2.500,00

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-000 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 14.210.512/0001-97

30	Papel toalha interfolhado 20 x 21 cm pacote com 1.000 und.	SANTAPEL	Pacote	400	6,50	2.600,00
31	Rodo grande base de alumínio 40 cm com cabo em madeira	TEIU	Und	100	7,00	700,00
32	Sabão de pedra azul embalagem individual de 200 gr	TEIU	Und	600	1,75	1.050,00
33	Sabão de coco cx. com 20 barras de 200 gr	TEIU	Cx	20	70,00	1.400,00
34	Sabonete liquido perfumado embalagem 500 ml	AMITEX	Und	50	8,00	400,00
35	Sabão em pó caixa com 1 kg	BRILHANTE	Und.	1000	12,00	12.000,00
36	Sabonete sólido, fragrâncias embalagem individual de 90Gr	LUX	Und	200	1,75	350,00
37	Saco plástico p/ lixo capacidade 100 lts. Embalagem rolo com 50 und.	CLARUS	Rolo	500	10,00	5.000,00
38	Saco plástico p/ lixo capacidade 30 lts. Embalagem rolo com 50 und.	CLARUS	Rolo	500	10,00	5.000,00
39	Saco plástico p/ lixo capacidade 50 lts. Embalagem rolo com 50 und.	CLARUS	Rolo	500	10,00	5.000,00
40	Soda caustica embalagem de 01kg.	ESCORPIAO	Lata	12	15,00	180,00
41	Vassoura de pelo, base retangular, largura 300 mm, cabo em madeira	TEIU	Und	50	12,00	600,00
42	Vassoura piaçava, largura com cabo em madeira nº 05	ALTERNATIVA	Und	200	9,00	1.800,00
43	Vassourão de piaçava base retangular 300 mm com cabo madeira	ALTERNATIVA	Und	200	13,00	2.600,00
44	Vassourinha piaçava para vaso sanitário base e cabo madeira	TEIU	Und	100	7,00	700,00
45	Saco para Lixo Hospitalar infectante branco 100 Litros embal. c/ 100 und.	TALGE	Rolo	120	129,00	15.480,00
46	Saco para Lixo hospitalar infectante branco 30 Litros embal. c/ 100 und	TALGE	Rolo	120	99,00	11.880,00
47	Gel alcoólico Antisséptico 70% embalagem c/ 5 Litros	OCEANO	Galão	18	59,00	1.062,00
48	Sabonete líquido embalagem c/ 5 Litros	SEPTDERM	Galão	12	139,00	1.668,00
49	Clorexidina a 2 % embalagem c/ 5 Litros	RIOHEX	Galão	10	350,00	3.500,00
50	Pá coletora Hospitalar s/ tampa	KUNDER	Und.	20	80,00	1.600,00

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-000 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 14.210.512/0001-97

51	Rodo limpa vidros	START	Und.	10	16,00	160,00
52	Rodo de alumínio grande	START	Und.	10	45,00	450,00
53	Saco para Lixo Hospitalar infectante branco 100 Litros embal. c/ 100 und.	TALGE	Rolo	120	125,00	15.000,00
Valor total para o Lote					R\$ 198.500,00	

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

0501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2054 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Sec. de Saúde
3.3.90.30.00 – 6102 - Material de Consumo

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de Valor R\$: 198.500 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais), para o fornecimento dos gêneros alimentícios objeto deste contrato.

§ 1º - O Valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de vigência do presente contrato é de **07 (sete)** meses contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art.57 da lei 8.666/93.

A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é PARCELADA. O prazo de entrega de cada parcela é o **estipulado na requisição** encaminhada pelo secretário responsável, contados a partir da emissão da mesma.

§ 1º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-000 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 14.210.512/0001-97

Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

§ 2º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cada parcela do objeto contratado será recebida, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material e/ou equipamento com a especificação (Anexo I) fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

§ 3º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

§ 4º - Verificada a não-conformidade dos materiais entregues, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

§ 5º - Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

§ 6º - Os materiais congelados e/ou resfriados deverão ser transportados de acordo com a legislação vigente de forma adequada, sem comprometer a qualidade dos produtos.

§ 7º - A unidade contratada deverá dispor de funcionários capacitados para executar o desembarque dos produtos no ato da entrega.

§ 8º - A entrega dos produtos deverá acontecer impreterivelmente em dias úteis durante o horário de expediente.

§ 9º - O recebimento se dará em caráter provisório, por servidor encarregado para este fim, de acordo com as quantidades descritas na OF, cabendo a este verificar a conformidade do material com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será realizado o recebimento definitivo de cada parcela do objeto.

§ 10º - O objeto desta licitação deverá ser entregue ao contratante na sede das unidades Interessadas.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência;

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-000 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 14.210.512/0001-97

- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

IX - CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-000 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 14.210.512/0001-97

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Itanhém - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Município de Itanhém (BA), 01 de junho de 2020.

**ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ
CONTRATANTE**

**JADSON AFONSO ALVES - ME
CONTRATADO**

Testemunhas:

1º _____ CPF: _____

1º _____ CPF: _____

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-000 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062